PASTA 905 e 907

Vol 2 fls 5

SENAPRO
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERPRO
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
10768.042176/93-84

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROTOCOLO (ORMACOR ET MARCELOS.)
23 SET 1993
SIGLA: DAMF/RJ - PROTOCOLO
CÓDIGO: 10768

Proc. 34.162/73

INTERESSADO:
Ministério do Exército 1º Batalhão de Guarda

ASSUNTO:
REMESSA DE DOCUMENTO

CÓDIGO:
23999.2

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	DPU/PROT/RJ	0110784.4	23/09/93	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS: apensado ao: 10768.046.845/85-12

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO – SENAPRO –

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
I Ex
1º BATALHÃO DE GUARDAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
34162 21 MAI 73
S.C. - S.R.C.

Rio de Janeiro, GB, 17 Mai 73

OFÍCIO Nº 993-S/4-125

Do Cmt do 1º B Gd

Ao Sr Dr Delegado do Serviço de Patrimonio da União na GUANABARA

Assunto: Remessa de documento - Solicitação (faz)

Anexo: 1 (uma) Planta do 1º B Gd

1. Remeto a V Sª a planta do prédio do 1º Batalhão de Guardas, (sito a Avenida Pedro II, nº 111 - São Cristovão) solicitando providências para que, com a possível urgência, seja procedida a lavratura do / Termo de Entrega do referido imóvel, conforme escritura arquivada no RC 612, desse Serviço.

2. Ao ensejo renovo a V Sª os protestos de alta estima e consideração.

PEDRO LUIZ DE ARAÚJO BRAGA
Cel Comandante do 1º B Gd

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
22/5/1973
JOSÉ ALBERTO [illegible] DE AZEVEDO
DELEGADO

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
22/5/1973
JOSÉ ALBERTO [illegible] DE AZEVEDO
DELEGADO

SENAPRO
MINISTÉRIO DA FAZENDA
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
SERPRO
10768.042176/93-84

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

1.º OFÍCIO

RUA DO ROSÁRIO, 172 - 5.º

RIO DE JANEIRO

2 - 24 - Out

CERTIDÃO N.º 89/86

O Dr. Rubens Antunes Maciel, oficial vitalício do 1.º Ofício do Registro Geral de Imóveis, revendo em seu cartório os livros do Registro Geral e das Hipotecas desde sete de maio de mil oitocentos e setenta e quatro até dezesseis de agôsto de mil novecentos e dezessete. CERTIFICA que dêles consta no período supra que está transcrito em nome da Fazenda Nacional na Côrte, representada pelo Dr. José Francisco Vianna, Procurador Fiscal interino do Tesouro Nacional, o imóvel à rua do Imperador em São Cristóvão, nº 14-G, palacete com suas benfeitorias e dependências accessórias e terreno, na Freguesia do Engenho Velho, havido do Barão de Mauá, na qualidade de Gerente e Administrador com plenos e ilimitados poderes da sociedade comanditária Mauá & Cia, e esta como liquidante da extinta sociedade Mauá, Mac Gregor & Cia., representado por seus procuradores João Ignacio Tavares e Eduardo Braga, sendo que os característicos e confrontações e extensão do terreno do dito imóvel, constam da avaliação e descrição feitas pelo Engenheiro Ajudante Cornélio Carneiro de Barros e Azevedo por ordem do Ministério da Guerra e por êste remetido por cópia ao da Fazenda com o Aviso de 12-8- -873, e dos quais constam também tôdas as benfeitorias, dependências accessórios do mesmo Palacete, cujo terreno é foreiro ao Imperial Hospital dos Lázaros, conforme escritura de 22-8-873, em notas do Tabelião Fialho, registrada em 7-5-874, no livro 4D, fls. 90, sob o nº de ordem 1.871, constando do mesmo título a quitação dada à firma Mauá & Cia, pelo Banco do Brasil, representado por seu Presidente e Exmo. Vedor José Machado Coelho de Castro, da quantia de Rs. 100:000$000, por conta da dívida de que o dito Banco é credor da extinta firma Mauá Mac Gregor & Cia, por escritura de 24-7-869, em notas do Tabelião Fialho, cuja quitação já foi averbada em 3-9-873, no livro 2, pag. 228, nº -- 1.056. Não consta no dito período que sôbre o referido imóvel pesem quaisquer hipotecas ou onus reais. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1962.

LAURO MACIEL DE SÁ
Substituto

M. F. - T. N. — DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

Escriptura de venda do edificio do Cortume e do Palacete nº 14G sitos á rua do Imperadôr em São Christovam nesta Côrte que fazem daquelle a Companhia dos Cortumes e deste o Banco Mauá & Companhia com distracto de hypotheca por parte do Banco do Brasil á Fazenda Nacional.

Livro 271
Fls. 72

S A I B A M quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1873, aos 22 de Agosto, nesta Côrte do Rio de Janeiro, no Escriptorio do Tabellião Francisco José Fialho por quem sirvo, digo nesta Côrte do Rio de Janeiro, na Directoria do Co Contencioso, onde eu Tabelliaõ interino fui vindo: E sendo ahi compareceram João Ignacio Tavares e Eduardo Braga como procuradores bastantes, segundo se vê da procuração que apresentaram e fica registrada nesta data no livro 91 do registro especial deste Cartorio do Excellentissimo Barão de Mauá na qualidade este de gerente e administrador com plenos e illimitados poderes da sociedade commanditaria Mauá e Companhia, como consta dos documentos apresentados ao Thesouro e que ahi ficam archivados e tambem como Directores da Companhia dos Cortumes estabelecidos legalmente nesta Côrte, e nos legitimos representantes, como provaram com documentos que ficam tambem archivados no Thesouro Nacional, e como outorgada compradora a Fazenda Nacional, representada pelo Doutor José Francisco Vianna, Procurador Fiscal interino do Thesouro Nacional, todos residentes nesta Cidade, e pessôas conhecidas de mim Tabellião interino e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes foi dito pelos mencionados procuradores e Directores que, á cargo da dita firma Mauá & Companhia ficou a liquidação do activo e passivo da extincta sociedade, que girou nesta praça sob a firma de Mauá Mac Gregor & Companhia, por accordo da maioria dos socios desta pelo qual ficou investido o Exmo. Barão de Mauá de plenos e illimitados poderes para proceder a liquidação da extincta firma, de cujo activo faz parte o palacete nº 14G da rua do Imperador em São Christovam, freguezia do Engenho Velho, municipio neutro, o qual a referida extincta firma houve por compra feita por escriptura de 20 de Junho de 1862, lavrada nas notas do Tabellião Fialho, digo lavrada nestas notas á Francisco José de Mello e Sousa e sua mulher e a nenhum outro encargo judicial e extrajudicial está sujeito, além da hypotheca feita pela extincta firma Mauá Mac Gregor & Companhia por escriptura de 24 de Julho de mil oitocentos sessenta e nove, tambem lavrada nestas mesmas notas, ao Banco do Brasil, que desfructa a

M. P. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

desfructa a mesma hypotheca como abaixo vae declarado pelo seu Presidente, sendo o terreno que faz parte do mesmo palacete foreiro ao Hospital dos Lazaros desta Côrte e de cuja administração obtiveram o necessario consentimento para a presente venda, como se vê do documento que fica registrado nesta data no livro 90 do registro geral destas notas, digo do documento abaixo transcripto e que fica r registrado a folhas do livro 90 do registro geral, sendo os caracte risticos e as confrontações do referido palacete e extensão do respectivo terreno os constantes da avaliação e descripção feitas pelo engenheiro ajudante Cornelio Carneiro de Barros e Azevedo por ordem do Ministro da Guerra, digo do Ministerio da Guerra por este remetidos por copia ao da Fazenda com aviso de 12 do corrente mez e dos quaes constam tambem todas as bemfeitorias, dependencias e accessorios do mesmo palacete, o que tudo por isso deixa de ser mencionado neste escripturamento, pelos outorgantes como Directores da Companhia dos Cortumes foi declarado mais que esta é legitima proprietaria do edificio denominado do Cortume nº 17 a 23 á rua do Imperador na mencionada freguezia e de suas dependencias, o qual houve esta por compra feita por escriptura de 30 de Maio de 1866 lavrada nestas mesmas notas, aos representantes da extincta firma Mauá Mac Gregor e Companhia na qualidade esta de liquidante da firma que girou nesta praça, e Mello Sousa e Companhia e o passou a dita Companhia bem e isenpto de hypothecas e de qualquer outro engargo extrajudicial e tambem judicial, sujeito apenas ao onus do fôro o terreno que do me mesmo edificio e dependencias, o qual é foreiro tambem ao mencionado Imperial Hospital dos Lazaros e cuja administração obtiveram tambem o necessario consentimento para a venda do mesmo edificio e terrenos, como consta do documento abaixo transcripto, o qual fica registrado no livro 90 do registro geral já citado, sendo os caracteristicos do mesmo edificio e suas confrontações e extensão do respectivo terreno os constantes da avaliação feita pela comissão nomeada por aviso de 22 de Abril do corrente anno do Ministerio da Guerra e composta do Coronel Antonio Carneiro Leão, Tenente Coronel Joaquim Jeronymo Barrão e Major Carlos Frederico de Lima, avaliação constante do annexo = N - ao Relatorio apresentado pelo Ministerio da Guerra ao Corpo Legislativo em 15 de Maio do corrente anno, e da qual constam tambem todas as bemfeitorias, dependencias e accessorios do mesmo edificio do Cortume e a que tudo por isso, não se menciona neste instrumento, e pelos referidos representantes dos outorgantes foi dito, que tendo o Ministerio da Guerra contractado com o Barão de Mauá como chefe da casa Mauá e Companhia a compra do mencionado palacete e como Presidente da Companhia dos Cortumes a do di-

5 9 46 9.

a do dito edificio do mesmo nome, sendo por este instrumento e essa melhor fórma de Direito a firma Mauá e Companhia, como liquidante da de Mauá Mac Gregor & Companhia e a Companhia dos Cortumes á outorgada Fazenda Nacional, e de hoje para sempre, como,de facto vendido tem,a primeira o dito palacete e a segunda o edificio do Cortume, com todas as suas bemfeitorias, dependencias, accessorios e terrenos, que dos mesmos fazem parte constantes das suas referidas descripções e avaliações que para todos e quaesquer fins se consideraram fazendo parte deste instrumento, como se nelle fossem transcriptas em seu teôr e são vendidos as duas referidas propriedades com todas as suas serventias,pertences e servidões pelos preços o Palacete de cem contos de réis e o edificio do Cortume de novecentos contos de réis e cujo pagamento é feito por meio de vinte letras do Thesouro de cincoenta contos de réis cada uma a vencerem-se de tres em tres mêses a contar da data do presente instrumento na qual são passados e com o juro de tres por cento correspondente ao praso do respectivo recebimento, letras que, por terem recebido neste acto d do Doutor Procurador Fiscal interino, e verificando-se estarem passados na forma acima estipulada, do que dou fé, declaram ficar com a entrega dellas realisado o pagamento dos referidos preços, do qua qual por isso, dão a outorgada plena e geral quitação para nunca mais reclamar cada uma das outorgantes o preço que receba da presente venda, obrigando-se porem, os outorgantes a receberem da outorgada o pagamento dos referidos preços em dinheiro, se assim convem ao Governo, sendo resgatados em tal hypothese as letras que estiverem por vender ás quaes os outorgantes se obrigam entregar, descontando se o juro do tempo a vencer das mesmas letras e declaram mais elles outorgantes que a outorgada pagará ao mencionado Hospital dos Lazáros o mesmo fôro annual de mil réis a que ellas estavam sujeitas,po por braça de testada pela rua do Imperador conforme a declaração, que fica archivada no Thesouro, da Administração do dito Hospital e sujeita as demais obrigações legaes imposta aos foreiros contidos os direitos, porem inherentes a estes na forma da lei e cedem e transferem á outorgada todo o direito,acção,dominio e posse que cada uma dellas outorgantes tem na propriedade que vende por este instrumento trasendo a mesma outorgada por impossada della e de suas dependencias por força deste instrumento e da clausula constituti que o direito outorga, obrigando-se a fazer esta venda bôa e a propriedade base e desembaraçada de duvidas tirando-a a salvo de tudo que possa perturbar a outorgada Fazenda Nacional no seu pacifico dominio e posse e prestando-lhe a evicção de Direito e tambem a Directoria da dita Companhia a fazer bôa a instituição,a que fica sujei-

6

fica sujeita e se obrigam á administração do Hospital dos Lazaros p pela declarada mencionada, da importancia do laudemio correspondente ao valor que tiver o terreno artificial, onde ha um caes de embarque e desembarque, o qual é dependencia do edificio do Cortume e por isso comprehendido na presente venda delle, titulo delle, sito além da rua da Praia e com igual testada a do terreno do mesmo edificio do lado dessa rua, visto que por ter sido pago á mesma administração, como ella exigio para dar o seu consentimento para a presente venda, a quantia de vinte e cinco contos de réis de laudemio correspondente ao preço total da mesma venda, a deduzir-se dessa quantia a quota correspondente ao valor que tiver o dito terreno artificial, calculado pela avaliação a que o Governo mandou proceder, quota que, se é elle da marinhas, pertence á Illustrissima Camara Municipal, a quem o Governo se responsabiliza pelo pagamento da mesma quota, por ter ficado a cargo delle como despeza da compra, entre outros, o pagamento do laudemio, mas que pretenderá ao Governo se o referido terreno é accrescido propriamente dito, por não ser devido a Illustrissima Camara Municipal o laudemio dos terrenos dessa natureza. E neste acto presente o Banco do Brasil representado por seu Pr Presidente o Exmo. Doutor José Machado Coelho de Castro, tambem conhecido de mim Tabellião interino e das ditas testemunhas, em presença destas, pelo representante do mesmo Banco foi dito, que tendo recebido este da outorgante Firma Mauá e Companhia a quantia de cem contos de réis, preço pelo qual se realisa a venda do palacete nº 14 G da rua do Imperador em pagamento por conta da divida de que o dito Banco é credor da extincta firma Mauá Mac Gregor e Companhia, por isso em nome e por parte do mesmo Banco do Brasil, dando, como dá, quitação da dita quantia distracta por este instrumento como extractado tem de hoje para sempre a hypotheca a elle feita do dito palacete pela extincta firma Mauá Mac Gregor e Companhia pela mencionada escriptura de 24 de Julho de 1869, afim de que esse palacete seja tra transferido á outorgada, como fica por este instrumento, bom e isenpto desse onus. E pelo Doutor Procurador Fiscal interino foi dito que em virtude dos Avisos do Ministro da Guerra de 17 de Julho e 12 de Agosto do corrente anno e dos despachos de sua Excellencia o Senhor Ministro da Fazenda de 23 de Julho e de 18 e 21 de Agosto, tudo do corrente anno, exarados os dois primeiros nos referidos Avisos e o terceiro em Parecer da Directoria Geral do Contencioso, em nome e po por parte da Fazenda Nacional e para ella a presente escriptura de compra e venda, e distracta de hypotheca assim e como na mesma se co contem. E como assim o disseram e me pediram lavrasse em termo da pr presente escriptura que me foi distribuida em data de hoje, do que

do que dou fé,não paga imposto de transmissão por ser compra feita pela Fazenda Nacional em forma do artigo quatro paragrapho unico do regulamento numero quatro mil trezentos e cincoenta e cinco de 17 de Abril de 1869, nem sello proporcional a que estava sujeita a mesma Compra,por ter sido dispensado o pagamento deste imposto pelo mencionado despacho de sua Excellencia o Senhor Ministro da Fazenda Illustrissimos Senhores Administradores do Imperial Hospital dos Lazaros da Côrte.Mauá e Companhia liquidantes da extincta firma de Mauá Mac Gregor e Companhia,proprietario do edificio sito á rua do Imperador nº 114, em São Christovam,cujo terreno tem trinta e seis braços de testada,e é foreiro ao Imperial Hospital dos Lazaros ao qual paga o fôro de um mil réis por braça contados pela rua do Imperador,tem convencionado com o Ministerio da Guerra a venda da mesma propriedade pela quantia liquida de cem contos de réis,correndo o pagamento do laudemio por conta do Ministerio comprador.Isto posto, vem a supplicante,requerer a respectiva licença para lavrar a competente escriptura depois de realizado o pagamento do laudemio.Espera Receber Mercê.Rio de Janeiro,19 de Agosto de 1873. Por procuração de Mauá e Companhia - Edmar Braga.A.P. d'Andrade.Administração do Imperial Hospital dos Lazaros do Rio de Janeiro,20 de Agosto de 1873,digo,Lazaros contralicença pedida.Imperial Hospital dos Lazaros no Rio de Janeiro,20 de Agosto de 1873.João Antonio da Silva Guimarães.Escrivão V.de S.Salvador de Mattozinhos.Thesoureiro do Hospital.José Machado Coelho.Procurador.Reconheço as assignaturas supra.Rio,20 de Agosto de 1873.Em testemunho da verdade (estava o signal publico) Francisco Pereira Ramos.Illustrissimos Senhores membros da Administração do Imperial Hospital dos Lazaros da Côrte. A Companhia de Cortumes tem convencionado com o Ministerio da Guerra a venda do estabelecimento industrial que a supplicante possue á rua do Imperador em São Christovam,pela quantia liquida de novecentos contos de réis,correndo todas as despesas por conta do comprador,inclusive o pagamento do respectivo laudemio ao Imperial Hospital dos Lazaros,cuja licença precisa já foi concedida pelo respectivo Escrivão a requerimento da supplicante que novamente a vem solicitar do Procurador do Hospital unico competente para ordenar como allega o Procurador Fiscal do Thesouro em face do Regulamento do Imperial Hospital dos Lazaros.Para satisfazer novas exigencias do mesmo Procurador Fiscal do Thesouro vem ainda a supplicante requerer á Vossas Senhorias se digna declarar no actual fôro de um mil réis por braça é igual ao que foi estabelecido na sua primitiva ou se foi alterado em qualquer epocha e se está sujeito a alguma clausula especial,que possa obrigar o senhorio do dominio util.E porque os

8

M. P. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

E porquo os terrenos e bemfeitorias que a supplicante vende ao Ministerio da Guerra abrangem além das que estão fechadas pelas ruas do Cortume,rua da Praia,rua do Imperador e rua do lado do mar os terrenos que a cercam sobre este,inclusive um caes que serve para embarque e desembarque cujo valor foi calculado em menos de vinte contos pela Comissão de Engenheiros que o Ministerio da Guerra incumbio dessas avaliações,não é ao Imperial Hospital dos Lazaros que tem de ser pago o laudemio correspondente ao valor dessas bemfeitorias alludidas sobre o mar,nem está ainda averiguado a quem de direito pretende cobrar esse laudemio. Nestas circunstancias e para não demorar por mais tempo o lançamento da escriptura de venda com todas as clausulas e condições exigiveis pela Repartição Fiscal do Thesouro,pedia a supplicante que Vossas Senhorias acabando por inteiro o laudemio correspondente a toda a importancia da venda feita ao Ministerio da Guerra declarou previamente junto a esta,que se obrigam pelo pagamento a quem de direito fôr,da importancia do laudemio que corresponder ao valor dos terrenos e bemfeitorias alludidas sobre o mar,visto como o Imperial Hospital dos Lazaros não tem laudemio sobre as marinhas.Espera Receber Mercê.Rio de Janeiro,19 de Agosto de 1873.João Ignacio Tavares - Presidente interino.Eduardo Braga - Director da Companhia.A Administração do Imperial Hospital dos Lazaros concede a Companhia de Cortumes licença que pede para realizar a venda do estabelecimento e terrenos sitos em São Christovão os quaes tem cento e vinte quatro braças de testada para a rua do Imperador,e pelo que paga de fôro ao Imperial Hospital dos Lazaros cento e vinte e quatro mil réis por anno correspondente á mil réis por braça. Quanto á precedencia do quantitativo de um mil réis que os actuaes foreiros pagam ao Imperial Hospital dos Lazaros por cada braça de terreno que possuem,foi esse quantitativo fixado pelo Governo Imperial,sob consulta da Meza do Desembargo do Paço em 28 de Julho de 1825, nesse sentido se passou provisão aos foreiros que anteriormente pagavam dous mil réis e mais por cada braça como consta do respectivo livro de termos á folhas 70 verso.Primitivamente a Administração do Imperial Hospital dos Lazaros,aforava seus terrenos a quem mais fôro offerecia,epara acabar com essa desigualdade é que o Governo Imperial estabilizou um só preço para todos os foreiros.Esse fôro porém,nunca deixou de ser puro e simples,sem clausula especial que importe para os foreiros qualquer obrigação inherente ao pagamento do fôro,e do correspondente laudemio,quando se verifica a transmissão.A Administração do Imperial Hospital dos Lazaros logo que receba por inteiro a importancia do laudemio que corresponde ao preço ajuntado da renda do Cortume,e suas dependen-

M. P. • T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

dependencias obrigando-se pelo pagamento aquem de direito fôr da importancia do laudemio que corresponder ao valor dos terrenos e bemfeitorias que actualmente existem fóra dos limites que são foreiros ao Imperial Hospital dos Lazaros como fica indicado no requerimento da supplicante. Imperial Hospital dos Lazaros, 20 de Agosto de 1873 João Antonio da Silva Guimarães - Escrivão. Visconde de São Salvador de Matozinhos - Thesoureiro do Hospital. José Machado Coelho - Procurador. Reconheço as assignaturas supra, Rio, 20 de Agosto de 1873. Em testemunho,da verdade. (Estava o signal publico) Francisco Penna Ramos. Estavam duas estampilhas de duzentos réis cada uma neste documento e uma de duzentos réis no previamente transcripto todos devidamente inutilisados sob nº 18 439 pagaram Mauá Mac Gregor e Companhia em data de 20 de Junho do corrante anno a quantia de trezentos e sessenta mil réis decima do predio nº 14G da rua do Imperador relativa ao 2º semestre do exercicio de 1872 a 1873 sob nº 18 465 e quatro centos trinta e sete pagou a Companhia dos Cortumes na mesma data a quantia total de oitocentos e quarenta mil réis decima e decima addicional dos predios 19 a 23 da mesma rua relativamente ao 20 semestre do dito exercicio, conhecimentos assignados por comissão, pelo Thesoureiro e por Caparica e Saldanha pelo escrivão, elles sendo lida acceitaram e assignaram com as testemunhas Francisco Corrêa da Conceição e Francisco José de Mello e Sousa, perante mim Francisco Pereira Ramos, Tabelião interino que a escrevi. João Ignacio Tavares. Eduardo Braga. José Francisco Vianna. José Machado Coelho de Castro. Francisco Corrêa da Conceição. Francisco José de Mello e Sousa. Trasladada do proprio livro ao qual me reporto em o mesmo dia e mez e anno da data acima. Eu, (a) Francisco Pereira Ramos, tabelião interino a subscrevi e assigno em publico e raso Em testemunho (signal publico) da verdade.

Fran^co. Per. Ramos

10

Nº 3 816. Pagina 36 do Protocolo nº 1A

Apresentada no dia 30 de Setembro de 1873 - das 6 ás 12 horas

Official do Registro (a) José Gomes de Oliveira

Averbada somente a quitação á que se refere este titulo por assim o haver exigido á parte, á pagina 228 do Livro 2 fica transcripto. Nº 1 056. O Oficial do Registro (a) José Gomes de Oliveira.

Averbação 5$000 - Sobre uma estampilha de $200 os seguintes dizeres Rio, 3 de Setembro de 1873 (a) Oliveira.

Nº 4 285 - Pagina 85 do Protocolo nº 1A. - Apresentada no dia 7 de Maio de 1874, das 6 ás 12 horas, novamente para satisfazer a transcripção da transmissão. O Oficial do Registro (a) José Gomes de Oliveira.

Registrado no Livro 4D da transcripção de transmissão dos immoveis, pagina 90 - Sob o nº de ordem 1 871 - O Oficial do Registro, (a) José Gomes de Oliveira.

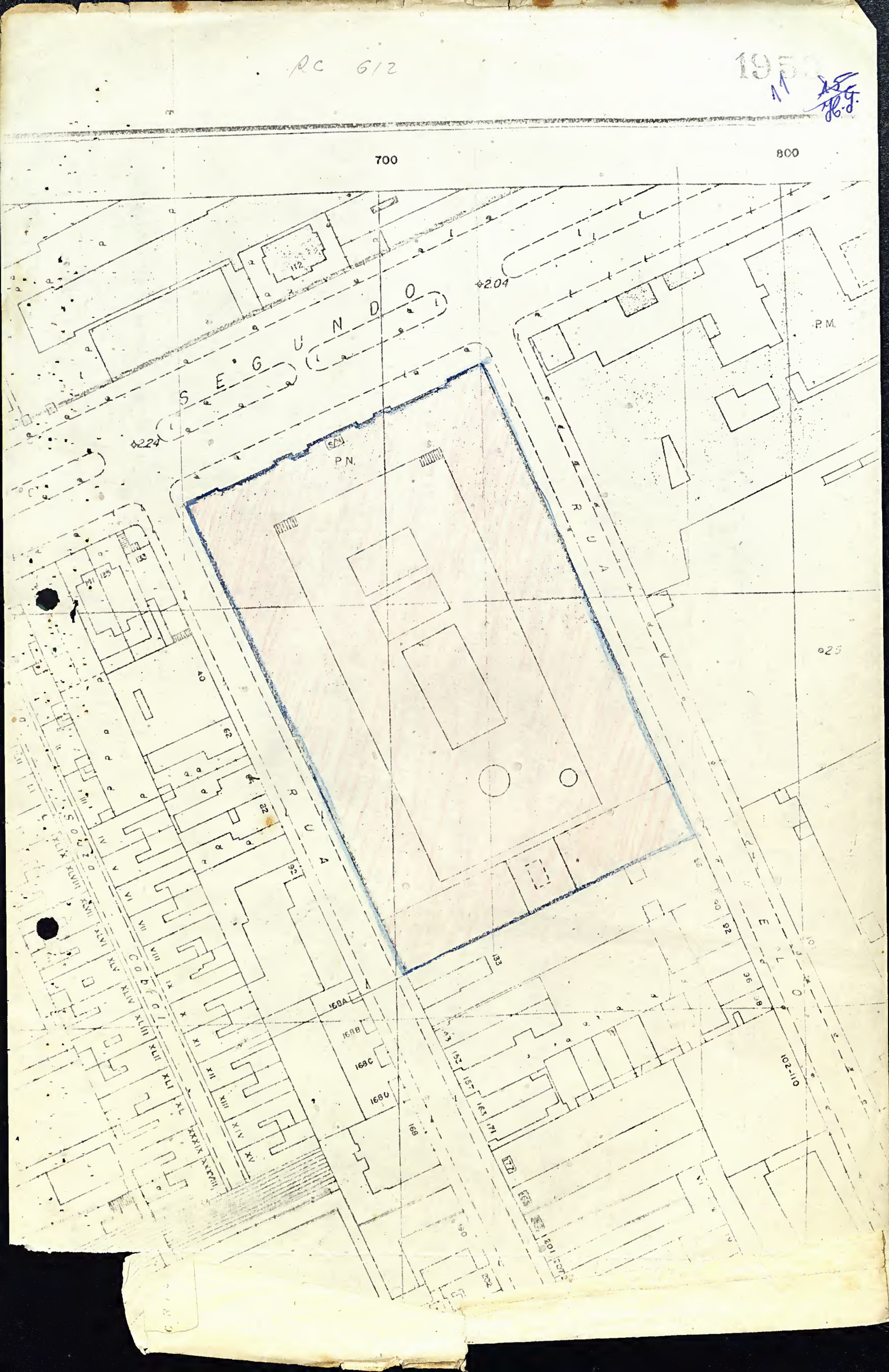
Emolumentos - 18$000

RC 612

195
11

700

800



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Sr. Chefe da S.Cd.
Ass. Ofício nº 993-S/4-125 de 17/05/73, do Cmt. do Batalhão de Guardas.

Pelo ofício supra, é solicitada a lavratura do têrmo de entrega do próprio nacional onde instala-se o 1º Batalhão de Guardas, na Avenida Pedro II, nº 111 - São Cristóvão.

Elaboramos a descrição do imóvel, anexando Xerox do trecho da planta cadastral 131 SW e da documentação existente na pasta RC 612.

DESCRIÇÃO:

Proveniência de Domínio: Terreno e benfeitorias adquiridos pelo Governo Imperial à firma Mauá & Cia, com quitação passada pelo Banco do Brasil. Escritura em Notas do Tabeliao Francisco José Fialho, lavrada a 22 de agosto de 1873, no Lº nº 91 do registro especial do Cartório.

Localização: Avenida Pedro II, nº 111 - Bairro de São Cristóvão
Freguezia de Engenho Velho
Registro de Imóveis: 11º Ofício.

Terreno: Localiza-se com a frente voltada para a Av. Pedro II onde a testada mede 79,40 metros, que, de acordo com a planta cadastral do Estado da Guanabara, folha 131 SW, editada em 1953, está no rumo verdadeiro de 66º 30' NE, para o caminhamento N.E.S.O.
O lado direito está no alinhamento da Rua Melo e Souza, onde mede 125,50 metros, no rumo verdadeiro de 23º 30' SE. O lado esquerdo está no alinhamento da Rua Gotemburgo, onde mede 127,00m. no rumo verdadeiro de 24º 30' NW. O lado dos fundos mede 79,50 metros no rumo de 66º 30' SW, fazendo divisas com os imóveis nºs 133 da rua Gotemburgo, e o nº 86 da Rua Melo e Souza.
Área: 10.000,00 m2 (Dez mil metros quadrados)

Benfeitorias existentes em 1973:

Edifício de tres pavimentos e casa de máquinas na parte superior. Área coberta de 7.044,00 m2. O edifício faz contôrno em toda a extensão dos lados externos e o dos fundos, limitando-se no centro com pátio interno que mede 3.886,00 m2.

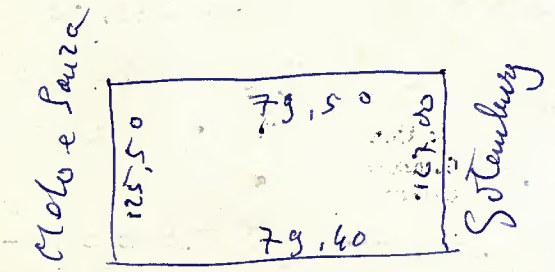
Fábio Lucio Paiva Goulart
Engº Nível 21-A Enc. da T.Ds.
Em 23 de maio de 1973.

ANEXOS:

Cópia da certidão do Registro Geral de Imóveis.
Cópia da escritura original.
Cópia do trecho da planta cadastral nº 131 SW.

Solicita-se o valor de área a ser entregue

D S P U - GB.
S.Cd, em 24 de 5 de 1973
Albuquerque
Lect. Adj.



	V. 69 -	V. 73 x 2,46
P II - 62-69	2600 -	6400 -
Melo e Souza	61-62 - 2000 -	4920 -
S. Tenderini	61 15 - 2000 -	4920 -

Valor em 73 -

6400,00 x 79,40 = $ 508 100,00 x 1,55

+ 60% 304 860,00 x 1,55

Total 812 960,00 x 1,55
= 1 259 000,00 ✓

D.S.P.U. NO G.B.
De 28 V de 1973

À consideração superior.
Sec. Gab. 28/5/73
Rolando
Encarregado
Do S.C.I.

D S P U - GB.
S.Cd, em 28 de V de 1973
Albuquerque
Fiscal Chefe Câmara

13

MINISTÉRIO DA FAZENDA Proc. 34-162/73

Encaminho a V.S. o presente ao S.R.6., para se pronunciar quanto ao imóvel em causa.

A consideração superior.

Delegacia do S.P.U. no E. GB.
S. Ct. 29 de 5 de 1973
Haydée A. Gomes
Haydée Alves Gomes
Escrt Escrev. Dat. n.8.

De acordo.
À consideração da Sra. Chefe.

Serviço do Patrimonio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
Setor de Coordenação e Contratos
T. f. 29/5/ 19 73
Celmê Cavalcante Bastos
Celmê Cavalcante Bastos
Encarregada

Ao S.R.C.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
Setor de Coordenação e Contratos
Em 31/5 19 73
Lucíola Silveira da Silva
Lucíola Silveira da Silva
Chefe

Nada consta no fichário de Próprios da União, quanto ao imovel sito à rua Pedro II, nº 3, em São Cristóvão.

À consideração superior.-

DELEGACIA do S.P.U. no ESTADO DA GUANABARA
S.-C. 6, 18/6/ 73
João Francisco Gonçalves
João Francisco Gonçalves
Oficial de Administração

Proponho seja o presente encaminhado ao S.6?

à

À consideração da Sra. Chefe.

DELEGACIA do S. P. U. no
ESTADO DA GUANABARA
S. RC 18 de 6 de 19 73
Maria José Fraga de Valhaes
ENC. da T. Cn.

Ao S. Ct.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEG. ESTADO DA GUANABARA
Em 18 06 / 19 73
Dalila [illegible] da Fonseca
Chefe

Proponho seja o presente processo encaminhado ao Sr. Diretor do S.P.U., para autorizar a entrega do imóvel onde instala-se o 1º Batalhão de Guardas, na Av. Pedro II, nº 111, São Cristovão, de acordo com a Ordem de Serviço nº 4, de 26-12-72.

À consideração superior.

Delegacia do S.P.U. no E. GB.
S. Ct., 22 de 6 de 19 73
Haydée A. Gomes
Haydée Alves Gomes
Escr. Fecrev-Bar n.8

De acordo.
À consideração da Sra. Chefe.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
Setor de Coordenação e Contratos
Em 25, 6, 73
Celina [illegible] Castros
Encarregada

De acordo.
À consideração

MINISTÉRIO DA FAZENDA

34.162/73

14

Considerando do Sr. Delegado.

Serviço do Patrimônio da União
a Delegacia no Estado da Guanabara
Setor de Coordenação e Contratos
Em 27/6/1973
Lucio'a Silveira da Silva
Chefe

Com a proposta
não. Entendo. fa-
vor ao Sr. Diretor d.
S.P.U. fim Encaminhe
-se ao S.A.Q.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
27/6/1973
JOSÉ ALFREDO DE ALVARO
DELEGADO

Ao S. AQ.
D.A. - S.P.U. 3 de 7 de 1973
Diretor

Proc.34.162/73

Trata-se do pedido do Comandante do 1º Batalhão de Guardas, do Ministério do Exército, a fim de obter o Termo de Entrega do imóvel situado na Avenida Pedro II, nº 111, em São Cristóvão, antiga rua do Imperador.

2. Foram apresentadas cópias da escritura de venda de dois imóveis à Fazenda Nacional (Palacete nº 14-G da rua do Imperador e Edifício Cortume nº 17 a 23 da mesma rua), certidão de transcrição do Registro de Imóveis somente do Palacete e plantas (fls. 2/15), tendo o órgão regional fornecido o memorial descritivo do imóvel da Avenida Pedro II, nº 111 e o valor da área a ser entregue (fls. 16/16v).

3. Preliminarmente, propomos seja consultada a D.C. sobre o que consta dos seus registros a respeito dos imóveis e se o memorial descritivo de fls. 16 abrange os dois imóveis objeto da escritura de fls. 7/13.

À consideração da Sra. Diretora da D.A.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
D. A. - Setor de Aquisições e Alienações

16/7/1973

Agmêa Santos de Oliveira
Chefe

MARIA JOSÉ DA COSTA BRANDÃO
Diretora

O imóvel denominado Quartel do Batalhão de Guarda, tratado no presente processo, encontra-se registrado nesta Seção sob nº 933 Gb, com a área de terreno de 10.000,00m^2 construída de 7.044,00m^2, proveniente de Mauá e Cia conforme escritura de compra e venda lavrada em 22-8-1873, no Tab.

Proc. 34-162-73. 15 fls

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tabelião Francisco José Fialho, às fls 72-Lº 271 ,

2= Há também registrada como adquirente de Mauá e Cia, através do documento citado as fls 18v, a área de terreno de 43.384,00m^2 utilizada pelo M. do Exército como Quartel do 1º Regimento de Cavalaria Divisionária.

3- Proponho o encaminhamento do presente ao Setor de Engenharia .

Àconsideração da Sra Chefe do Setor.

S.P.U. DC 24 7 /1973
SRT
Gabriel C. Filho
Substº do Chefe

De acordo.
Ao Setor de Engenharia

S.P.U.
DC - SR 9 90 de 27 de 1973
LINDALVA BAPTISTA DAS CHAGAS
Substº do Chefe do Setor

Termo de entrega do prédio do 1º Batalhão de Guardas, sito à Avenida Pedro II nº.111 - São Cristóvão - GB.

Em resposta a consulta da D.A. de fls. 18v, tenho a esclarecer que o imóvel descrito às fls. 16, abrange apenas o antigo Palacete da rua Imperador nº 146 com a testada de 36 braças ou 79,20m, um dos imóveis da escritura de fls. 7/13.

Proponho o encaminhamento do presente a D.A.

À consideração superior.

S.P.U. - D.C. - S.R. 24 7 /1973
MATHEUS BRANDÃO DE FARIA
Eng.

De acordo.

Proponho o encaminhamento à D.A.

À consideração do Sr. Diretor.

S.P.U. - D.C. - S.P.U. 25 07 /1973
JOSÉ BRANDÃO PARAIZO
Eng. Substº Chefe

Proc.34.162/73

Sim. À D.A.

S.U. - D.C. - S.P.U. 8 / 8 / 1973

JOSÉ FLORIANO MOTA VASCONCELOS
Em

Ao S. AQ.
D.A. - S.P.U. 9 de 8 de 1973

Diretor

Trata-se do pedido do Comandante do 1º Batalhão de Guardas, do Ministério do Exército, a fim de obter o Termo de Entrega do imóvel situado na Avenida Pedro II, nº 111, em São Cristóvão, antiga rua do Imperador nº 14-G., Estado da Guanabara.

2. Sobre o assunto este Setor deu pronunciamento a fls. 18v.

3. Consultada a D.C., veio a mesma informar que ali consta o registro do imóvel em causa e esclarecer que o memorial descritivo de fls. 16 abrange apenas o antigo Palacete da rua do Imperador nº 14-G., objeto do pedido mencionado no item 1 acima (fls. 19).

4. À vista do exposto, propomos o encaminhamento do processo ao órgão regional a fim de elaborar a minuta do Termo de Entrega do imóvel ao Ministério do Exército, de acordo com o modelo anexo à O.S. nº 4/72 deste Serviço.

À consideração da Sra. Diretora da D.A.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
D. A. - Setor de Aquisições e [illegible]

6 / 8 / 73

Agmêa Santos de Oliveira
Chefe

Proc. 34 162/73

16

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Autorizo a entrega do imóvel de que se trata ao Ministério do Exército. (Port. nº 80/69-SPU).

À D.S.P.U.-GB, para prosseguir.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CONCESSÕES, VENDAS E ACESSÓRIOS

Em, 1 de 8 de 1973

MARIA JOSÉ DA COSTA BRANDÃO
Diretora

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
8 / 8 / 1973

JOSÉ ALFREDO [illegible] DE AZEVEDO
DELEGADO

Juntei em frente o Ofício de fls. 21.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
Setor de Coordenação e Contratos
T. C. t. 9 / 8 / 1973

Ayné Lima da Motta
Encarregada

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
I Ex
1º BATALHÃO DE GUARDAS

Rio de Janeiro, GB, 09 Ago 73

OFÍCIO Nº 1445-S/4-229

Do Cmt do 1º B Gd

Ao Sr Dr Delegado do Serviço de Patrimônio da Uniao na GUANABARA.

Assunto : Apresentação de Oficial
- faz -

1- Apresento a V Sa o Major ARISTÓTELES BAPTISTA, identidade 3G-212.579, deste Batalhão, o qual foi designado por este Comando para receber junto a esse Órgão o Termo de Entrega do Prédio do 1º Batalhão de Guardas - sito Avenida PEDRO II, nº 111 - São Cristovão.

2- Ao ensejo renovo a V Sa os protestos de alta estima e consideração.

PEDRO LUIZ DE ARAÚJO BRAGA
Cel Comandante do 1º B Gd

18 2X

TERMO DE ENTREGA do próprio nacional situado na Avenida Pedro II, nº 111, Pal. Cristais, nesta cidade, que faz o Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda, ao Ministério do Exército, conforme processo protocolizado sob o nº 34.162/73.

Aos .... dias do mês de ..... do ano de mil novecentos e ....., na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Maranhão, compareceram, de um lado, como outorgante do presente termo, o Serviço do Patrimônio da União, representado neste ato pelo Delegado ..... e, de outro lado, como outorgado, o Ministério do Exército ~~(Ministério, Departamento, Serviço, Estabelecimento, etc.)~~ representado pelo Senhor .....

Pelo representante do Serviço do Patrimônio da União foi dito:

PRIMEIRO - que a União Federal é senhora e legítima possuidora do imóvel situado na Avenida Pedro II, nº 111, Pal. Cristais, nesta cidade, adquirido por escritura lavrada em 22 de 8 de 1873, no Livro nº 27, fls. 72, do Tabelião Francisco José Fialho, título esse devidamente transcrito sob o nº 1.871 no Livro nº 4D, fls. 90, do 1º Ofício do R.G.I. em 7/5/1874 o qual assim se descreve e caracteriza: ÁREA: 1.970,00 m² localizada com a frente voltada para a N. Pedro II, onde é medida 79,00 ms, de acordo com a Planta cadastral do Estado do Maranhão fl. 131 SW, datada em 1953, têm os rumos verdadeiros de 66º 30' NE, para o alinhamento - N.E.S.O. O lado direito está no alinhamento da Rua Urbano Santos, onde mede 25,50 ms, no rumo verdadeiro de 23º 30' SE. O lado esquerdo está no alinhamento da Rua Joaquim Távora, onde mede 27,00 m, no rumo verdadeiro de 24º 30' NW. O lado dos fundos mede 79,50 ms no rumo de 66º 30' SW, fazendo divisas com os imóveis nº 133 da Rua Joaquim Távora e o de nº 86 da Rua Urbano Santos. EXISTEM as seguintes benfeitorias: Edifício de três pavimentos e casa de máquinas na parte sem-pilotis. Área coberta de 9.946,00 m². O edifício foi construído em todo o ~~terreno~~ lados exteriores e os dois fundos, limitando-se no centro com para interno com medo 3.886,00 m².

SEGUNDO - que, tendo em vista as Ordens de Serviço nºs S.P.U. 3 e 4, de 27 de julho e 26 de dezembro de 1972, ~~a autorização de transferência de jurisdição dada pelo Ministro da Fazenda (ou autoridade delegada) em despacho de..7..de..8..de 197..,~~ a autorização do Diretor do Serviço do Patrimônio da União ~~(ou autoridade delegada)~~ em despacho de ..8.., de ..8..... de ~~1973~~ referido próprio nacional ~~é entregue ao outorgado~~, a cujo encargo ficará enquanto aplicado em suas atividades específicas, ~~detalhar a finalidade quando esta for condição estabelecida na escritura de aquisição ou na autorização da entrega~~; TERCEIRO - que, na forma prevista no Decreto-lei número 9.760, de 5 de setembro de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições: a) cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração do Serviço do Patrimônio da União, independentemente de ato especial (art. 77); b) a entrega fica sujeita a confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste termo, cabendo ao Serviço do Patrimônio da União ratificá-la, desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado no fim para que é entregue (art. 79, § 1º); c) não poderá ser permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel em fim diferente do que justificou a entrega (art. 79, § 2º); QUARTO - que, verificada a ocorrência de transgressão às medidas proibitivas do art. 79 do Decreto-lei nº 9.760, de 1946, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

Pelo representante do outorgado foi dito que recebia o próprio nacional na forma prescrita neste termo. E eu, ..., escrevi o presente termo, que lido e achado conforme vai assinado por mim e pelos presentes.

20 85

Processo nº 34.162/73

Juntei a minuta a fls. 22/23

2. Proponho o encaminhamento do processo ao Senhor Delegado do Serviço do Patrimônio da União.

À consideração da Sra. Chefe.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DA GUANABARA
SEÇÃO DE CONTRATOS 3/8/1973

Luis Antônio [illegible] Filho
Assistente Setor Assuntos Legislativos
Decreto [illegible]

Encaminhe-se, na forma proposta, a consideração do Sr. Delegado.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
Setor de Coordenação e Contratos
Rio 9/8 1973

Lucia Silveira da Silva
Chefe
~~ASSESSOR-CHEFE~~

Aprovo a minuta de fl. 22/23.

Ao S.C.T. para prosseguir à tramitação da Lei.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
13/8/1973

JOSÉ ALFREDO DE AZEVEDO
DELEGADO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

34.162/73

21

Saavei as fls. 10v/11v. do Liv
ro nº 7 - Entrega, o termo de que se trata.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
Setor de Coordenação e Contratos
T. C. t. 14 8 1973

Ayrd Lima da Motta
Encarregada

22 26

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DA GUANABARA

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, protocolado no Ministério da Fazenda sob o número 34.162, de 1973, C E R T I F I C O que, a fls. 10v./11v.,/ do Livro número 7-Entrega, desta Delegacia, consta o termo do teor seguinte: "TERMO DE ENTREGA do próprio nacional situado na Avenida Pedro II, nº 111, São Cristóvão, nesta Cidade, que faz o Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda, ao Ministério do Exército, conforme processo protocolizado sob o nº 34.162, de / 1973. A O S quatorze (14) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, compareceram, de um lado, como outorgante do presente termo, o SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, representado neste ato pelo Delegado, Sr. Dr. JOSÉ ALFREDO NUNES / DE AZEVEDO, Chefe da mesma Delegacia, de acordo com o artº 75, parágrafo 1º, do Decreto-lei nº 9 760, de 5 de setembro de 1946 e, do outro lado, como outorgado, o MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, representado pelo Sr. ARISTÓTELES BAPTISTA, identidade 3G-212579, Major do 1º / Batalhão de Guardas, conforme Ofício nº 1 445 - S/4 - 229, de 9 de agosto de 1973. Pelo representante do Serviço do Patrimônio da União foi dito: PRIMEIRO - que a UNIÃO FEDERAL é senhora e legítima possuidora do imóvel situado na Avenida Pedro II, nº 111, São / Cristóvão, nesta Cidade, adquirido por escritura lavrada em 22 de/ agosto de 1873, no Livro nº 271, fls. 72, do Tabelião Francisco José Fialho, título esse devidamente transcrito sob o nº 1871, no Livro nº 4D, fls. 90, do 1º Ofício do Registro de Imóveis, em..... 7/5/1874, o qual assim se descreve e caracteriza: área - dez mil/ metros quadrados (10.000,00m2). Localiza-se com a frente voltada/ para a Avenida Pedro II, onde a testada mede setenta e nove metros e quarenta centímetros (79,40m), que, de acordo com a planta cadastral do Estado da Guanabara, fls. 131, SW, editada em 1953, está / no rumo verdadeiro de 66º30'NE, para o caminhamento N.E.S.O. O lado direito está no alinhamento da Rua Melo e Souza, onde mede cento e vinte e cinco metros e cinqüenta centímetros (125,50m), no rumo verdadeiro de 23º30'SE. O lado esquerdo está no alinhamento da Rua Gotemburgo, onde mede cento e vinte e sete metros (127,00m), no rumo verdadeiro de 24º30'NW. O lado dos fundos mede setenta e no-

ve metros e cinqüenta centímetros (79,50m), no rumo de 66º30'SW, / fazendo divisas com os imóveis nºs 133, da rua Gotemburgo, e o nº/ 86, da rua Melo e Souza. Existem as seguintes benfeitorias: Edifício de três pavimentos e casa de máquinas na parte superior. Área coberta de sete mil e quarenta e quatro metros quadrados (.... 7.044,00m2). O Edifício faz contorno em toda extensão dos lados / externos e o dos fundos, limitando-se no centro com pátio interno/ que mede três mil oitocentos e oitenta e seis metros quadrados (.. 3.886,00m2). SEGUNDO - que, tendo em vista as Ordens de Serviço / nºs S.P.U. 3 e 4, de 27 de julho e 26 de dezembro de 1972, por despacho do Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União, de 7 de agosto de 1973, foi autorizada a entrega do referido próprio nacional ao outorgado, a cujo encargo ficará enquanto aplicado em suas/ atividades específicas, para o fim de utilização pelo Comando do / 1º Batalhão de Guardas. TERCEIRO - que, na forma prevista no Decreto-lei nº 9 760, de 5 de setembro de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições: a) cessada a aplicação, reverterá o / próprio nacional à administração do Serviço do Patrimônio da União, independentemente de ato especial (artº 77); b) a entrega fica sujeita a confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste termo, cabendo ao Serviço do Patrimônio da União ratificá-la, desde que,nesse período, tenha o imóvel sido utilizado no fim para que é entregue (artº 79, §1º); c) não poderá ser permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel em fim diferente do que justificou a entrega (artº 79, §2º); QUARTO - que, verificada a ocorrência de transgressão às medidas proibitivas do artº 79 do Decreto-lei nº / 9 760, de 1946, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos/ da hierarquia funcional. Pelo representante do outorgado foi dito que recebia o próprio nacional na forma prescrita neste termo. E/ eu, Aynê Lima da Motta, Escriturário 8, escrevi o presente termo,/ que lido e achado conforme vai assinado por mim e pelos presentes. (A.) José Alfredo Nunes de Azevedo, Aristóteles Baptista, Major./ Aynê Lima da Motta.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
Setor de Coordenação e Contratos
T. C t 11/8/73

confere:

Aynê Lima da Motta
Encarregada

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
Setor de Coordenação e Contratos
Em 11/8/1973

Lucíola Silveira da Silva

MINISTÉRIO DA FAZENDA

23

34.162/73

Recebi a cartida do termo de entrega em 20 AGO 1973
~~Leitura Cavalcanti da Silva~~
2º Tenente - IG 7131891

Entregue a cautelar
a requerente supra.

Delegacia do S. Pat. da União no Est. da G.B.
S. Ct. em 20 de Ago de 1973
DIONEIA SAMPAIO

Dioneia Saffe

A Sra Chefe, para os devidos fins.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
Setor de Coordenação e Contratos
T. C. L. 20/8/1973
Ayné Lima da Motta
Encarregada

Ao S.C.D. e S.R.C.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
Setor de Coordenação e Contratos
Em 21/8/1973
Lucio'a Silveira da Silva
Chefe

—x—

Retiramos e arquivamos na pasta 612, do R.C. de mesmo nº, uma cópia do Termo de Entrega de fls. 26, anotando-o na respectiva ficha.

Proponho, todavia, a T.D. que providencie, através ofício, ao M. do

M. do Exercito, um jogo de cópias das plantas constantes neste processo às fls. 2, 3, 4 e 5, para complementar arquivo do imóvel, próprio nacional.

À consideração superior.

DELEGACIA DO S.P.U. NO E. GB.
Seção de Cadastro 3/9/73
Ivanoy
IVANOY DA SOUZA CAVALCANTI
Dcs. N. 12 Q. P.

De acordo. À cópia
despache do Sr. Delegado.

D S P U - GB.
S.Cd, em 7 de 9 de 1973
Eldo Moura
Sub. Chefe

À S. Ad. para elaborar
o expediente.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
24 / 9 / 1973
JOSÉ ALFREDO N... DE AZEVE...
DELEGADO

24 28

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of.nº 755 D/GB. 8 de outubro de 1973

Delegado do S.P.U. no Estado da Guanabara

Comandante do 1º Batalhão de Guardas

: Faz solicitação

Senhor Comandante

Com o propósito de atualizar arquivo de próprios nacionais sob a jurisdição do Ministério do Exército, solicito os bons préstimos de V.Exª. no sentido de fornecer um jogo de cópias das plantas que acompanharam o Ofício nº993 - S/4 - 125, de 17-5-73, dessa Corporação, referente ao imóvel sito à Av.Pedro II, nº 111.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. os meus protestos de estima e consideração.

JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO
DELEGADO

Proc.nº 34.162/73
AABC/CLA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Proc. 34.162/73 25

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DA GUANABARA

Of. 755 em 8 de outubro de 1973

ao Sr. Comandante do 1º Batalhão de Guardas.

Maria M. Moreira

Aguarde-se na Sto. por 60 dias.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
11 / 10 / 1973

JOSÉ ALFREDO DE AZEVEDO
DELEGADO

26 30

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
I Ex
1º BATALHÃO DE GUARDAS

Rio de Janeiro, GB, 07 Nov 73

OFÍCIO Nº 2075 -S/4-347

Do Cmt do 1º B Gd

Ao Sr Delegado do SPU no Estado da GUANABARA

Assunto : Remessa de documento
- faz -

Anexo: 1 (um) Jogo de cópias de plantas.

Ref: Of nº 755 D/GB, de 08 Out 73, dessa Delegacia.

1. Em atenção ao documento de referência, remeto a V Sª um (1) jogo de plantas deste Batalhão, em quatro (4) folhas.

2. Apresento a V Sª, nesta oportunidade, os protestos de estima e consideração.

RUBENS BAYMA DENYS - Ten Cel
Comandante do 1º B Gd

Junte-se ao Processo nº 34.162/73

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
8 / 11 / 1973

JOSÉ ALFREDO [illegible] DE AZEVEDO
DELEGADO

34.162-73

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

De ordem, junto a este, o ofício nº 2075-S/4-347 do C.C. do Exército - 1º Batalhão de Guarda, de 7.11.73. Remeto e encaminho à Pg. 30/31.

À consideração do Sr. Delegado.

SPU-SA | Seção de Serviços Gerais
Em 12 de 11 de 1973
CHEFE

S.P.U.
Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
12 / 11 / 1973
JOSÉ ALFREDO DE AZAMBUJA
DELEGADO

Senhor chefe:

Arquivei no vasto RC-612 do imóvel as plantas, em 5 folhas, do Batalhão de Guarda, do Ministério do Exército, à Rua Pedro Segundo, entregue a aquela unidade militar pelo termo de entrega, lavrado no Livro nº 7 - Entregas, folhas 10 v e 11, também já arquivado, sob cópia na mesma vasta.

À consideração superior.

DSR 2 (Gb) - SPU, 21/11/73

Fraternalmente
JOSÉ DE ALMEIDA
encarregado 2º/A

Do S. R. C.-

DSPU - GB.

S.Cd, em 23 de 11 de 1973

Ilegível

Rubrica Visto Ainda

Lei (illegible)

CODIFICAÇÃO

.....

II 02.00111.0000.0

.....

02/04/74 Jandette

Feitas as devidas anotações, proponho o encaminhamento do processo à D.P. do S.P.U. à consideração superior.

DELEGACIA do S. P. U. no
ESTADO DA GUANABARA
S. C. D. 29 de 4 de 19 74

Iracema P. Moreira
IRACEMA PACHECO MOREIRA
Escriturária nível 10-B

De acordo
à consideração da Dra. Chefe

DELEGACIA do S. P. U. no
ESTADO DA GUANABARA
S. RC 08 de 05 de 19 74

Maria José Paula Carvalhaes
MARIA JOSÉ PAULA CARVALHAES
ENG. da T. Gn.

De acordo.
Submeto o processo à consideração do Sr. Delegado.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DA GUANABARA
Setor de Receitas Imobiliárias

Em 10 / 5 / 1974

Dalila da Costa Fonseca
Dalila da Costa Fonseca
Chefe

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

26 Juntada.

ENCAMINHE-se à D.C.

Rio, 14 de V de 1974

MARIO CASTORINO FONTES BRITO
Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara

Extraí cópias xerox dos documentos de fls. 6/14 e 26, arquivando-as na pasta competente.

2. Proponho o encaminhamento do presente ao Setor de Mapas e Plantas e em seguida à D.S.P.U.-GB, para remessa do B.I. com informes do valor atualizado do imóvel.

À consideração do Sr. Chefe.

S.R.G. - Seção de Registro, 20.5.1974

Jorge Hugo Coutinho
Agente Admi. 5

De acordo com o informado, submeto o presente à consideração da Sra Chefe do Setor.

S. P. U. - D. C. - S. RG.
21/05/1974

GABRIEL COUTINHO FILHO
Escriturário
Substituto do Chefe.

Ao Setor de Mapas e Plantas

S.P.U. - D.C. - S.RG.
SEÇÃO DE REGISTRO
S.R. 23/05/74

LINDALVA BAPTISTA DAS CHAGAS
CHEFE

Retirei as plantas de fls. 2 a 5 e arquivei as na pasta 9, armário 1 sob números 40 a 40-C.

Preenchi as fichas para o arquivo à consideração da Sra Chefe do Setor.

S. P. L. - D.C. 30/05/1974
OSIAS MARTINS LEITÃO
Substituto do Chefe

De acordo.

De acordo.-

A consideração do Sr. Diretor da D.C., propondo o encaminhamento do presente a D.S.P.U.-GB, tendo em vista à solicitação do S.R.C.

S. P. L. - D.C. 3 / 6 / 1974
JOÃO RODRIGUES NUNES
CHEFE

De acordo. à D.S.P.U.-GB

Serviço do Patrimônio da União
Divisão de Cadastro
Em 4 de 6 de 1974
Hindemburgo Dias Cavalcanti
Diretor

Ao S.C.D.

Rio, 6 de VI de 1974

MARIO CASTORINO PONTES BRITO
Delegado do Serviço do Patrimônio da União no
Estado da Guanabara

Sr. Chefe.

Para o preenchimento do B.I. do próprio nacional em causa, proponho que seja o processo enviado a um dos engenheiros deste Setor para os calculos dos valores atuais do Terreno e construções.

À consideração superior

DELEGACIA DO S.P.U. NO E. GB.
Divisão de Cadastro
19 / 7 / 74
HINDEMBURGO DIAS CAVALCANTI
Chefe da Divisão de Cadastro
Mat. N. 12 Q. P.

Proc: 34.162/73 2ª ~~SR~~ ep.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

RC. 612 - (GT. 1974)

Para fins de cadastro, o imóvel em questão está avaliado:

Terreno: 10.000,00 m² — Cr$ 1.800.000,00

Benfeitoria: 7.044,00 " — " 11.200.000,00

À consideração superior.

DSPU - GB.

S.CD., em 25 de 7 de 1974

Carlos F. A. Pereira
Encarregado T. Adm.

Anexamos às fls. 39 e 40 as copias do B.I. referente ao proprio Nacional em causa, o qual nos foi solicitado pelo S. RG.

À consideração superior

DELEGACIA DO S.P.U. NO E. GB.
Seção de Cadastro 14/8/74

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

BOLETIM DE INFORMAÇÃO

30 Fls 30 R

VISTO

DSPU/ -/ GB.
S.CD., em 14 de 8 de 1974
Chefe
Emmanuel da Silveira Câmara

N.º **GB - RC 612**
Pasta n.º **612**
1) Planta n.º Arm.
Proc. inc. n.º

2) Unidade Federada **GUANABARA**

3) Município

4) Distrito

5) Logradouro **Avenida Pedro II, nº 111**

6) Zona **URBANA**

7) Jurisdição **Ministério do Exército**

8) Denominação **Palacete 14G**

9) Área: Terreno **10.000,m²** Construída **7.044 m²**

10) Proveniência do Domínio **Aquisição feita pela Fazenda Nacional, por escritura de 22-8-1873 no Tabelião Francisco José Fialho, Lº 27 - fls. 72. Registrada no 1º Of. do R.I.-Lº 4 - D, fls. 90, nº 187 em 7/5/1874.**

11) Pessoa ou Entidade **Mauá & Cia, liquidantes de Mauá MC Gregor & Cia.**

12) Valor: Terreno NCr$ **1.800.000,00** Construções NCr$ **4.200.000,00**
Total NCr$ **6.000.000,00**

13) OBSERVAÇÕES

Não consta nº de proc. no orgão regional. As cópias das plantas estão na pasta 612. Para o imóvel consta o termo de entrega no Lº nº 7 - Entrega, fls. 10v/11v em 14/08/1973, no processo nº 0768-34.162/73. Os valores declarados, foram calculados no S.CD- proc. 0768-34.162/73 - GT. 1974.

DELEGACIA DO S.P.U. NO E. GB.
Seção de Cadastro 14/8/74
IVANOY DE SOUZA CAVALCANTI
Des. N. 12 Q. P.

Órgão, data e assinatura do Servidor

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO BOLETIM

1 Número da inscrição do imóvel, precedido do símbolo da Unidade Federada, segundo o código do D. C. T.; da pasta de documento; da planta e do processo de incorporação no órgão regional.

2, 3 e 4 — Nome da Unidade Federada, Município e Distrito em que estiver situado o imóvel, ou a sua sede, no caso de se estender a mais de uma circunscrição.

5 Nome do logradouro para o qual o imóvel faz frente, ou, em se tratando de zona rural, o local em que o mesmo fica situado.

6 Mencionar se urbana ou rural.

7 Ministério e órgão sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel.

8 Denominação pela qual o imóvel fôr conhecido.

9 No sistema métrico decimal. No caso de dimensão aproximada, usar a abreviatura: aprox.

10 Mencionar a modalidade da aquisição (compra, permuta, doação, dação em pagamento, desapropriação, execução fiscal, herança jacente, confisco etc.): espécie do título; se sentença, data e autoridade; se em cartório, data, livro, fôlha e tabelionato. Em seguida, os dados relativos à transcrição, como sejam: número, data, livro, fôlha e cartório.

11 Nome da pessoa física ou da entidade de quem proveio o imóvel.

12 Declarar em «Observações» o órgão que houver prestado a informação (Serviço do Patrimônio da União, Coletoria Federal ou Estadual, repartição sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel, Prefeitura Municipal, etc.).

13 Prestar quaisquer esclarecimentos em aditamento aos consignados nos itens anteriores.

Os boletins deverão ser datados e assinados pelo servidor informante e visados pelo Chefe respectivo.

EXP

Nacional

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Processo 34.162/73.

Fls 41 Fls. 31

Pelo encaminhamento da D.C. S.P.U.

DSPU - GB.
S.CD., em 15 de 8 de 1974
Emmanuel da Silveira Camara
Chefe

Encaminhe-se à D.C.

Rio, 15 de VIII de 1974

MARIO CASTORINO FONTES BRITO
Delegado do Serviço do Patrimônio da União no
Estado da Guanabara

Extraí cópia xerox do documento de fls. 26 e retirei cópia do B.I. de fls. 40, arquivando-as na pasta competente.

2. Rubriquei e numerei às fls. 40.

3. Proponho o encaminhamento do presente processo à DSPU-GB.

À consideração do Sr. Chefe.

SRG. - Seção de Registro, 20-8-74

Hugo Lantimé
Agente Adm.

x x x

De acordo

À consideração do Snr Chefe do Setor

S. P. U. - D. C. - S. RG.
20/08/1974

GABRIEL C. DE TINHO F.LHO
Escriturário
chefe

Concordando com o informe de fls. retro, submeto o presente à consideração de Sr. Diretor da DC

S.P.U. - D.C. - S.RG.
SEÇÃO DE REGISTRO
S.R. 20/08/74
LINDALVA BAPTISTA DAS CHAGAS
CHEFE

Sim. A'D.S.P.U. - GB

Serviço do Patrimônio da União
Divisão de Cadastro
Em 21 de 08 de 1974
Hindemburgo Dias Cavalcanti
Diretor

Arquive-se no Protocolo

Rio, 22 de VIII de 1974

MARIO CASTORINO FONTES BRITO
Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara

De ordem do Sr. Delegado, juntei a fls. 241, o Ofício nº 2847-S4-290, de 25-11-75.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União
Rio de Janeiro 27 / 11 / 1975
JULIETA ALCIDES DE SOUZA MACEDO
Assistente do Delegado

32

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PRIMEIRO - EXÉRCITO
1º BATALHÃO DE GUARDAS

Rio de Janeiro, RJ, 25 Nov 75.

Ofício nº 2647-S4-290

Do Comandante do 1º BG.

Ao Sr Del do Sv Pat União.

Assunto : Apresentação de Oficial.

(F A Z)

Apresento-vos o 2º Ten Ident. 012291662-0 - JORGE LUIZ ALVES FERREIRA, desta Unidade, o qual se acha autorizado por êste Comando a receber nesse SPU a ratificação do termo de entrega de imóvel, referente ao 1º Batalhão de Guardas.

RUBENS BAYMA DENYS
CORONEL COMANDANTE

Proc. 34.162/73 33 Anexado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ao S.C.T. (Dec. lei nº 7.960 de 5-9-46, art. 79, §1º)

Rio, 25 de 11 de 1975

MARIO CASTORINO FONTES BRITO
Delegado do Serviço do Patrimônio da União
Estado do Rio de Janeiro

Tendo em vista o Ofício de fls 41 do Min do Exército opino preliminarmente pelo encaminhamento do processo à D.C.T. já que regularmente diligenciada uma vistoria local em face do disposto no Termo de Entrega constante de fls. 36 V - TERCEIRO - b - ou seja, utilização do imóvel para o fim a que se destinou uma vez que já decorreram dois (2) anos, à partir da lavratura do Termo respectivo.

Rio de Janeiro 2/12/75
Chefe da Divisão de Administração

De acordo.
À consideração superior.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia [illegible] da Guanabara
Setor de Coordenação e Contratos
T. I. f. 2/12/19 75
Celina [illegible] Bastos
Encarregada

De acordo

À consideração do S. Delegado.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-RJ
SETOR COORDENAÇÃO E CONTRATOS
Rio, em 03 de XII de 1975

IVAN LUIZ PEIXOTO
Chefe

Arquive-se.

Rio, 30 de XII de 1975

MARIO CASTORINO FONTES BRITO
Delegado do Serviço do Patrimônio da União
no Estado do Rio de Janeiro